



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site <https://www.bnc.org.br>, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 817/2009 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 004/2022, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/01/2022

HORÁRIO LIMITE: até 08h45min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/01/2022

HORÁRIO: às 09h00min.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, destinados ao Município de São José do Cerrito - SC, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

2.1.1. O objeto será adquirido com recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária SCC 18994/2021.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.bnc.org.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de São José do Cerrito – SC, bem como empresas nas seguintes condições;

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

3.4. Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.bnc.org.br>

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Cerrito, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.12.

5.7.1.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Inciso II das Notas do subitem 6.2 da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.7.2.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.2.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.3. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

5.7.4. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital, serão desconsiderados.

5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no **máximo (02) duas casas decimais** após a vírgula;

b) Preço total do Lote Proposto;

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.16. No caso de a licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo “C” deste Edital;
- h) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Inciso II das Notas do subitem 6.2 da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.
- j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;

5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- k) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- k.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

k.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

5.17.3.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Administração.

5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.20.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.21.1. Conforme Lei Federal nº 13726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

5.21.2. Faculta-se ao Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina a Lei nº 13726/2018.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no site informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o Decreto 036/2021.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal <https://www.bnc.org.br>, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “D”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

13.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 180 (cento e oitenta) a contar da data de assinatura do contrato constante no anexo “D” deste edital

13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 13.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. A Administração Municipal de São José do Cerrito poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.5.1.1. Advertência por escrito.

15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.1.5. Rescisão Contratual.

15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

15.5.2.4. Rescisão Contratual.

15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3 anterior.

15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2., 15.5.1.3. e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José do Cerrito, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. será descredenciada junto ao CRC Municipal, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os bens/materiais deverão ser entregues conforme solicitados pelas Secretarias, Fundos ou Fundações.

16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17. DA GARANTIA

17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18. DAS AMOSTRAS

18.1. As proponentes Deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

18.2. Ocorrendo a formação de cadastro reserva, as licitantes que compõem o mesmo, deverão encaminhar amostra no mesmo prazo estipulado para a primeira colocada e previsto no Termo de Referência, anexo “A” do edital.

18.2.1. O não encaminhamento da amostra, ou reprovação da mesma, impedirão a licitante de constar no cadastro reserva.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo “D” deste edital.

19.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão a seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Nº Desp.	Organograma		Proj./Ativ.		Elemento Despesa	
36	16.003	0.1.01.0801	2.007	16.003.12.361.0006.2007.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 18.675,00
36	16.003	0.1.79.0971	2.007	16.003.12.361.0006.2007.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 120.000,00

19.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária SCC 18994/2021.

19.4. Fica condicionado o pagamento à liberação do recurso oriundo da transferência.

19.5. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

19.6. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

19.6.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br

19.7. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São José do Cerrito.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

21.6. O Município de São José do Cerrito reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

21.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

21.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos da norma vigente.

21.11. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo “B” – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;**
- c) Anexo “C” – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;**
- e) Anexo “D” – **MINUTA DO CONTRATO;**
- f) Anexo “E” – **MODELO DE PROCURAÇÃO.**

São José do Cerrito, SC, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares.

1.2. Relação de Lotes:

LOTE: 1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	22,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 02) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$1.210,00
2	88,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 04) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais	R\$55,00	R\$4.840,00
3	155,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 06) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$8.525,00
4	190,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 08) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$10.450,00
5	77,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 10) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$4.235,00
6	55,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 12) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$3.025,00
7	18,00	PC	CALÇA FORRADA MICRO FIBRA SEMI IMPERMEÁVEL (Nº 14) - Calça tadel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$55,00	R\$990,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8	22,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº02) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$1.936,00
9	88,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº04) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$7.744,00
10	155,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº06) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$13.640,00
11	190,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº08) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$16.720,00
12	77,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº10) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$6.776,00
13	55,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (Nº12) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadastrar no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$4.840,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14	18,00	PC	JAQUETA FORRADA EM MICRO FIBRA SEMI IMPERMEAVEL (N°14) - Jaqueta em tactel com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Caderço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$88,00	R\$1.584,00
Total Lote:				86.515,00	

LOTE: 2

N° do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
15	22,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (N°02) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$594,00
16	88,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (N°04) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$2.376,00
17	155,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (N°06) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$4.185,00
18	190,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (N°08) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$5.130,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

19	77,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (Nº10) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$2.079,00
20	55,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (Nº12) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$1.485,00
21	18,00	PC	CAMISETA MANGA CURTA EM PV (Nº14) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga curta, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura.	R\$27,00	R\$486,00
22	22,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 02) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$600,00
23	88,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 04) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$2.640,00
24	155,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 06) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado	R\$30,00	R\$4.650,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura		
25	190,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 08) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$5.700,00
26	77,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 10) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$2.310,00
27	55,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 12) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$1.650,00
28	18,00	PC	CAMISETA MANGA LONGA EM PV (Nº 14) - Confeccionada em poliviscose 100%, gola redonda grossa com capacidade de expansão, manga comprida com punhos grossa e capacidade de expansão, na cor amarela, tamanhos variáveis do 02 ao GG, conforme solicitação da Prefeitura. Na frente do lado esquerdo superior: Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura	R\$30,00	R\$540,00
Total Lote:					34.485,00

LOTE: 3

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
29	10,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 02) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe	R\$35,00	R\$350,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.		
30	32,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 04) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$1.120,00
31	47,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 06) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$1.645,00
32	94,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 08) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$3.290,00
33	39,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 10) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$1.365,00
34	42,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 12) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$1.470,00
35	8,00	PC	CALÇÃO EM TACTEL (Nº 14) - Confeccionada com forro 100% poliéster. Em corte unissex, possuir dois bolsos laterais. Cadarço no elástico para regulagem. Detalhe de filetes nas laterais. Cor: azul marinho com dois filetes amarelo nas laterais.	R\$35,00	R\$280,00
36	9,00	PC	SHORT SAIA (Nº 02) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$315,00
37	5,00	PC	SHORT SAIA (Nº 04) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$175,00
38	69,00	PC	SHORT SAIA (Nº 06) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$2.415,00
39	61,00	PC	SHORT SAIA (Nº 08) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$2.135,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

40	41,00	PC	SHORT SAIA (Nº 10) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$1.435,00
41	43,00	PC	SHORT SAIA (Nº 12) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$1.505,00
42	5,00	PC	SHORT SAIA (Nº 14) - Short-saia em helanca colegial. Estampa brasão da prefeitura com medidas máximas 6 cm de Comprimento x 4 cm de Altura na lateral esquerda da saia.	R\$35,00	R\$175,00
Total Lote:					17.675,00
Total Geral:					138.675,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os uniformes escolares são necessários para distribuição aos alunos da rede pública de ensino do Município.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Não há necessidade;

4. PRAZO E FORMA E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do futuro contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, na Sede do Prefeitura Municipal, situada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, neste Município.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. A licitante vencedora deverá retirar junto a Secretaria de Educação as logomarcas que deverão constar nas peças.

5.2. As licitantes vencedoras deverão apresentar amostra de todos os produtos, junto a Secretaria de Educação, para análise e aprovação, antes de sua confecção, sob pena de não aceitação dos mesmos e consequente notificação para substituição dos materiais não aprovados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.3. Não serão aceitas prorrogações de prazo para a entrega dos materiais finais, conforme previsto no subitem 4.1. Para tanto, se a amostra for reprovada na primeira tentativa, se aceitará uma segunda amostra (sem alteração do prazo de entrega), porém não será admitindo uma terceira amostra, ficando desde já a licitante vencedora, que o Contrato será rescindido unilateralmente por descumprimento Contratual, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.6.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br

6.3. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária SCC 18994/2021.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

7.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia conforme o código de defesa do consumidor.

8. AMOSTRA

8.1. As amostras deverão ser entregues na secretaria municipal de Educação, conforme previsto no item 5;

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação do fornecimento dos materiais objete desse edital, bem como os serviços de transporte dos mesmos e a assistência técnica;

10. VISTORIA

10.1. Não há necessidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. Por Lote.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato decorrente deste processo, será os

Fiscal:

Alcione Donisete Mota

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

13. RECURSO

13.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios e oriundos da Transferência Especial Voluntária SCC 18994/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem disposições.

15. ASSINATURAS

ALCIONE DONISETTE MOTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ref.: **Pregão Eletrônico N° 003/2022**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública
e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder
legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição
Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa
Catarina.

Local, __ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

ANEXO "D"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLARES, COM RECURSO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA SCC 18994/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito - SC, Inscrito no CNPJ nº 82.777.327/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 003/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os uniformes escolares abaixo relacionados, com as seguintes especificações:

- _____ [INCLUIR TABELA -com as especificações do(s) bem(ns) ofertado(s) pela licitante vencedora, incluindo a marca e o modelo].



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A Contratada obriga-se a entregar os materiais, objeto deste Contrato, na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da Assinatura, de segunda a sexta-feira, no horário da 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo “A” do Edital que a este deu causa.

2.1.1. A CONTRATADA deverá observar todas as especificações constantes do Anexo “A”.

2.1.2. A CONTRATADA deverá retirar junto a Secretaria de Educação as logomarcas que deverão constar nas peças.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostra de todos os produtos, junto a Secretaria de Educação, para análise e aprovação, antes de sua confecção, sob pena de não aceitação dos mesmos e consequente notificação para substituição dos materiais não aprovados.

2.3. Não serão aceitas prorrogações de prazo para a entrega dos materiais finais, conforme previsto no subitem 2.1. Para tanto, se a amostra for reprovada na primeira tentativa, se aceitará uma segunda amostra (sem alteração do prazo de entrega), porém não será admitindo uma terceira amostra, ficando desde já a licitante vencedora, que o Contrato será rescindido unilateralmente por descumprimento Contratual, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguindo dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Nº Desp.	Organograma		Proj./Ativ.		Elemento Despesa	
36	16.003	0.1.01.0801	2.007	16.003.12.361.0006.2007.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 18.675,00
36	16.003	0.1.79.0971	2.007	16.003.12.361.0006.2007.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br.

5.3. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos oriundos da transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

6.1. A licitante deverá prestar garantia nos termos do código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos servidores nominados neste instrumento, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São José do Cerrito, SC, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito
CONTRATANTE

Fiscal:

ALCIONE DONISETTE MOTA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Testemunhas:

01.

Nome:

Cargo:

02.

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO “E”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de São José do Cerrito, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 003/2022 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)